



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 011/2012
28/03/2012

SÚMULA: autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional “Suplementar” no orçamento do município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012, um crédito adicional “Suplementar” no valor de **R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão seiscientos e oitenta mil reais)**, mediante a “suplementação” de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias, conforme segue:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.00091-100 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE POLIEDRICO EM VIAS URBANAS	
CONTA 2810 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.680.000,00
TOTAL	R\$ 1.680.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura do crédito “Suplementar” de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Nº 61/2010 de 19 de Outubro de 2.010 no valor de R\$ 1.344.000,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais) e o valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) pelo cancelamento de dotações a serem especificados e codificados no Decreto que concretizar a abertura do referido crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal